



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA  
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS 2017-2**

**EDITAL PROEX nº 011/2017**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX) e da Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (DAIE), torna público o presente Edital conforme as Resoluções nº 31/2015, Resolução 003/2016 e Resolução 075/2016 CONSEPE que regulamenta a Política de Assistência e Integração Estudantil na Unifesspa, em consonância com os critérios e condições aqui definidos.

**CAPÍTULO I  
DOS FINS**

Art. 1º O presente edital tem como finalidade apoiar financeiramente discentes/atletas da Unifesspa, prioritariamente discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na participação em eventos de caráter esportivos universitário realizados pela Unifesspa, bem como nos eventos em que a Unifesspa manifeste interesse em ser formalmente representada

Parágrafo único: entende-se por participação os gastos com inscrição em eventos, alimentação, locomoção e estadia no local de realização do Evento.

**CAPÍTULO II  
DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS**

Art. 2º As modalidades de participação a serem consideradas para fins de concessão de auxílio são:

I – Auxílio para participação em eventos esportivos Internos : Destina-se a apoiar financeiramente os estudantes que visem participar de competições realizadas pela Unifesspa e que não tenham condições financeiras de se manterem no município de

realização do evento durante a sua duração;

II- Auxílio para participação em eventos esportivos Externos - Destina-se a apoiar financeiramente os estudantes que visem participar de competições realizadas por instituições de Ensino Superior (IES) ou Instituições que promovam o desporto a nível universitário, em âmbito local, estadual ou nacional, desde que legalmente constituídas;

Parágrafo único: nos eventos externos, será concedido auxílio financeiro exclusivamente para as competições em que a Unifesspa manifeste interesse em ser formalmente representada.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS**

Art. 3º Somente será considerado apto a solicitar os auxílios objeto deste Edital, o (a) candidato (a) que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I- Estar matriculado em um dos cursos presenciais da Unifesspa, em nível de graduação;
- II- Apresentar frequência mínima de 75% no semestre anterior ao pleito, excetuando-se alunos ingressantes;
- III- Apresentar documentos comprobatórios da realização do evento para o qual vai pleitear o auxílio;
- IV - Estar adimplente e sem pendências de natureza financeira ou administrativa junto à DAIE/PROEX

Parágrafo Único: terão prioridade na concessão dos auxílios os discentes/atletas público da política de Assistência Estudantil da Unifesspa. Caso o número de auxílios seja menor que a quantidade de solicitações priorizar-se-á o discente público da assistência estudantil

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIO**

Art. 4º Os discentes interessados em solicitar os auxílios objeto deste edital deverá procurar a DAIE/PROEX a fim de apresentar a documentação exigida e formalizar o interesse em solicitar os auxilio financeiros mediante assinatura de formulário de solicitação de auxílio;

## **CAPÍTULO VII DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 5º. A documentação necessária para solicitação dos auxílios constitui-se de:

I - Comprovante ou declaração de matrícula, elencando as disciplinas que está cursando;

Parágrafo único: Para os ingressantes (calouros), será permitido apresentação de atestado de vínculo.

II - Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Passaporte);

III - CPF;

IV – Formulário de solicitação de auxílio, preenchido;

V - Declaração de aptidão física para desenvolvimento da atividade a qual irá realizar;

VI- Ficha nominal onde conste o nome do discente/solicitante entre os selecionados para representar a instituição em eventos de caráter esportivo universitário;

VI – Dados Bancários (cópia do cartão ou contrato bancário)

Parágrafo único: Nos casos de auxílio concedidos para eventos Externos, a ficha nominal de que trata o texto do inciso VI deste artigo deverá ser assinada por profissional competente escolhido pela Unifesspa para dirigir suas equipes nas competições em que esta for representada;

## **CAPÍTULO VII DAS MODALIDADES ESPORTIVAS COBERTAS E QUANTIDADE DE AUXILIO POR MODALIDADE**

Art 6º. Serão consideradas modalidades esportivas cobertas por esse edital para fins de concessão de auxílio as modalidades abaixo apresentadas:

<b>MODALIDADE</b>	<b>ATLETAS</b>	
	<b>MASC</b>	<b>FEM</b>
BASQUETE	12	12
FUTSAL	12	12
HANDEBOL	12	12
VÔLEI	12	12
ATLETISMO	4	4

JUDÔ	2	2
NATAÇÃO	4	4
TÊNIS DE MESA	2	2
XADREZ	2	2
VÔLEI DE PRAIA	4	4

**Parágrafo único:** As modalidades a que se refere o caput deste artigo são definidas de acordo com as seletivas realizadas nos jogos da Unifesspa, bem como jogos universitários Marabaenses, ambo servem como seletiva para participação da Unifesspa nos Jogos Universitários Paraenses (JUP'S) e Jogos Universitários Brasileiros (JUB'S).

## **CAPÍTULO X DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 7º. O (a) estudante contemplado (a) com auxílio compromete-se:

- I – Apresentar documento comprobatório de participação no evento para o qual recebeu auxílio;
- II – Não utilizar o valor recebido com outras despesas em desacordo com o objetivo tratado neste Edital;
- III - Devolver à Unifesspa o valor recebido caso não participe do evento para o qual solicitou o auxílio;
- IV – Ceder à Unifesspa o direito de imagem para fins de divulgação dos eventos esportivos em que esta realizar ou estiver sendo representada;
- V- Atuar como voluntário na realização dos eventos sempre que solicitados;

## CAPÍTULO DOS VALORES DOS AUXÍLIOS

Art 8º. Os valores a serem concedidos para participação em eventos esportivos estão de acordo com a tabela a seguir:

ESTADO	Valor médio diário
<b>Grupo 1:</b> Amapá, Maranhão, Pará, Piauí e Tocantins.	<b>R\$ 100,00</b>
<b>Grupo 2:</b> Alagoas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe	<b>R\$ 150,00</b>
<b>Grupo 3:</b> Acre, Amazonas, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina e São Paulo	<b>R\$ 200,00</b>

§ 1º O período máximo de dias para concessão dos auxílios referidos pelo caput deste artigo limitar-se-á 6 dias;

§ 2º Aos estudantes que viajem em condução ou veículo próprio ou da Unifesspa para participação em eventos, será concedido 50% do auxílio destinado à região na qual ocorrerá o evento, devendo comprovar o meio de transporte a ser utilizado, com apresentação de bilhetes, passagens ou declaração de condução expedida pelo responsável da viagem.

## CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9. A Unifesspa fomentará a prática esportiva como princípio de inserção e permanência na vida acadêmica, para isso, manterá equipes de referência as quais os novos atletas poderão se juntar para prática esportiva, e buscará parcerias para a manutenção e garantia das práticas esportivas no âmbito acadêmico de forma continuada;

Art. 10. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art 11. Os valores estipulados no Art. 8º deste Edital poderão ser reajustados pela DAIE/PROEX caso não haja disponibilidade financeira para custeio dos valores integrais;

Art. 12 . A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX/DAIE, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 13. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pela DAIE/PROEX.

Art. 14. As informações adicionais poderão ser obtidas na DAIE/PROEX, por meio do telefone: (94) 2101-7193/7144, ou pelo e-mail: permanencia@unifesspa.edu.br.

Marabá, 23 de Junho de 2017.

**Diego de Macedo Rodrigues**

Pró-Reitor Pró-Tempore de Extensão e Assuntos Estudantis PROEX/Unifesspa –  
Portaria nº 515/2017- Reitoria



**Fábio dos Reis Ribeiro de Araújo**

Diretor da Diretoria de Assistência e Integração Estudantil  
DAIE/PROEX/Unifesspa - Portaria nº 500/2017-Reitoria

